



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, A FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO – FTM.

Processo: 23117.000298/2011-15

Dispensa: 011/2011 – Art. 24, X.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e do CPF nº 778.043.416-49, residente e domiciliado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a **FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO - FTM**, com sede na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1980, Bairro Universitário, CEP 38.302-134, Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **21.328.893/0001-79**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. Isaias Tadeu Alves de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº MG-632933 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 219.579.916-15, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual de **21/02/2017 a 21/02/2018, com reajuste de preços**, de acordo com a variação acumulada entre fevereiro de 2016 e janeiro de 2017 do **IGP-M** divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou seja, **6,65%**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será reajustado para **R\$ 13.198,45** (treze mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um valor global de **R\$ 158.381,40** (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de locação, previstas no contrato ora aditando, correrão a expensas da seguinte classificação orçamentária:

1
#He



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS




- PTRES: 108514
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 112
- Nota de Empenho: 2017NE800232

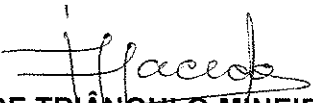
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA
Valder Steffen Júnior
Reitor


FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO – FTM
Isaias Tadeu Alves de Macedo
Locador/Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61


Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50